

Contrato 012/2026

Processo nº 3050.01.0001280/2025-96

**CONTRATO Nº 012/2026 PARA AQUISIÇÃO  
DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA  
DE MINAS GERAIS E A EMPRESA FOCOS  
COMERCIAL LTDA PARA OS FINS QUE  
MENCIONA**

**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-49 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.001.036-\*\*, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **FOCOS COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.195.271/0001-51, com sede na rua Tupinambás, nº 295, Letra A, Bairro Cerrado, em São Tiago/MG, neste ato representada por seu sócio, Ismar Luís Gouveia, CPF \*\*\*.702.606-\*\*, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 1280/2025, Processo de Compras nº 3051002 000181/2025, Processo SEI nº 3050.01.0001280/2025-96 com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este contrato tem por objeto a *aquisição de equipamentos para suinocultura/avicultura para atender o curso superior de Agropecuária de Precisão (EPAMIG ITAP)*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 128186433) e a proposta da contratada (SEI Nº 131975941) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

**LOTE 06**

| ITEM | DESCRIÇÃO | SIAD | UNIDADE<br>DE<br>COMPRA | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | VALOR<br>TOTAL(R\$) |
|------|-----------|------|-------------------------|------------|----------------------------|---------------------|
|------|-----------|------|-------------------------|------------|----------------------------|---------------------|

|    |                                                                                                                                                                                                                          |         |    |    |          |           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----|----------|-----------|
| 22 | Exaustor industrial<br>- tipo: com chave<br>de reversão<br>(exaustor -<br>ventilador); motor:<br>com potencia1/6 cv,<br>voltagem 127v;<br>vazão: 1.500 m3h;<br>entrada:<br>EXAUSTOR<br>PARA GALPÃO<br>DE FRANGO BF<br>50 | 1963597 | ud | 05 | 9.000,00 | 45.000,00 |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----|----------|-----------|

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |          |    |    |           |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|----|-----------|-----------|
| 25 | <p>Sistema de climatização com placa evaporativa tipo filtro colmeia. Especificações: malha de celulose disposta em formato colmeia, angulação 45° x 45°, com dimensões mínimas de 180 cm de altura, 90 cm de comprimento e 15 cm de espessura; Estrutura metálicas para fixação e sustentação confeccionadas em aço inoxidável, resistentes à corrosão e adequadas para ambientes úmidos; Tubulação para distribuição uniforme de água, em material de PVC resistente à radiação UV, com registro regulador de fluxo de entrada; Sistema coletor de água na base para recirculação, composto por Bomba hidráulica compatível. Espera-se que eficiência mínima de saturação de 70%, comprovada por documentação técnica do fabricante; Vida útil mínima estimada de cinco anos, com garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> | 02008254 | ud | 05 | 17.000,00 | 85.000,00 |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|----|-----------|-----------|

|    |                                                                                                                                                                                                                                  |          |    |    |          |           |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|----|----------|-----------|
| 27 | Ventilador para galpão. Descrição: Fabricado com chapa galvanizada e Poliamida de alta resistência, com proteção anti-UV e grades de proteção simples; Motor blindado de 0,5 CV de baixo consumo energético e com proteção IP55. | 00025429 | ud | 10 | 2.000,00 | 20.000,00 |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|----|----------|-----------|

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 4 (quatro) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total global de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária, e daquelas que vierem a substituí-las:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                    | FONTE DO RECURSO                                          |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 3051 12 364 015 4016 0001 449052 0 10 1 | RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta

cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2 O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local de entrega e dados para faturamento:

| <b>NOME FANTASIA</b>                            | <b>CNPJ</b>        | <b>INSC. ESTADUAL</b> | <b>ENDEREÇO</b>                                    | <b>TELEFONE</b> | <b>MUNICÍPIO</b> | <b>CEP</b> |
|-------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|----------------------------------------------------|-----------------|------------------|------------|
| EPAMIG – Empresa de Pesquisa Agropecuária de MG | 17.138.140/0041-10 | 062.150.146.3763      | Rodovia de acesso a EPAMIG BR 352 km 35 Zona Rural | (37) 3271-4004  | Pitangui         | 35650-000  |

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de Contrato: Frederico José Vieira Passos
- Fiscal de Contrato: Margareth Evangelista Botelho

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO**

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 10.1.1. entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;
- 10.1.2. dar garantia ao(s) produto(s);
- 10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;
- 10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
- 10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- 10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
- 10.1.10. responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- 10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- 10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
- 10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
- 10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
- 10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG
- 10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.
- 10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- 10.1.19. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais

não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

11.4 O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5 - As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de

inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3 enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO**

15.1. As Garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO**

18.1 A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.

18.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **19. CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem.

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida

com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ANTINEPOTISMO**

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

23. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2026.

Leonardo Brumano Kalil

**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**

Ismar Luis Gouveia

**FOCOS COMERCIAL LTDA**



Documento assinado eletronicamente por **ISMAR LUIS GOUVEIA, Usuário Externo**, em 05/02/2026, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 06/02/2026, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **132627237** e o código CRC **76DF3AD7**.

|                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Antonio Madureira Gonçalves                                                                  |
| Michêle Dias Ramires                                                                         |
| João De Deus Izidoro                                                                         |
| Alessandro Sousa Mendes                                                                      |
| Marcos André Mendes                                                                          |
| Cleidima Jose Dos Reis                                                                       |
| Valdivino Mauricio De Oliveira                                                               |
| Meria Helena Corrêa Da Fonseca                                                               |
| Sérgio Alberto Rodrigues Filho                                                               |
| Marinilza Batista Alves Dias                                                                 |
| Aldemi Ferreira Mendes                                                                       |
| Nilvanio Sergio Morais Miranda                                                               |
| Antonio Rafael Daconti                                                                       |
| Osvaldo Ferreira De Oliveira                                                                 |
| Elton Santiago Queiroz                                                                       |
| Elton Santiago Queiroz                                                                       |
| Agripino Gomes De Oliveira                                                                   |
| Joaquim Neres Dias                                                                           |
| Florisno Archanjo Dos Santos                                                                 |
| Sérgio Alberto Rodrigue Filhos                                                               |
| Djalma Francisco Santana                                                                     |
| Nestor Sergio De Oliveira Santos                                                             |
| Sérgio Alberto Rodrigue Filhos                                                               |
| Araci Dos Santos Medeiros                                                                    |
| Mauro Euripdes Rocha Mendes                                                                  |
| Janne Kely Dos Santos Mendes                                                                 |
| Geraldo Eustaquio Mendes                                                                     |
| Janne Kely Dos Santos Mendes                                                                 |
| Luciano Ferreira Martins                                                                     |
| Jose Carlucio Borges                                                                         |
| Adriana Costa Gentiluomo                                                                     |
| João Batista Gomes Costa                                                                     |
| Geraldo Magela Melo Sobrinho                                                                 |
| Maria Perpetuo Socorro Mendes Brasil                                                         |
| João Osorio Mendes                                                                           |
| João Costa Do Rosário                                                                        |
| Arnaldo Dos Anjos Rodrigues Filho                                                            |
| Regina Maria Soares                                                                          |
| Manoel Pereira Pardim                                                                        |
| Anderson Guedes Barbosa                                                                      |
| Edison Martins De Sa                                                                         |
| Alaide Mendes Dos Santos                                                                     |
| Uilton Pereira Da Cruz                                                                       |
| Geraldo Almeida Lima                                                                         |
| Maria Josefa Pereira Da Silva Ramires                                                        |
| Osório Rodrigues Filho                                                                       |
| Osório Rodrigues Filho                                                                       |
| Maria Cruz Celestino                                                                         |
| Josair Pereira Jardim                                                                        |
| Ismael Aguiar De Oliveira                                                                    |
| Luciene Soares Reis Souza                                                                    |
| Hilton Cesar Carreiro Veloso                                                                 |
| Irani De Fatima Silva Fonseca                                                                |
| Adeilson Ferreira Costa                                                                      |
| Julieta Costa Barbosa                                                                        |
| Levy Ferreira Costa                                                                          |
| Alvir Celestino De Oliveira                                                                  |
| Juraci De Matos Oliveira                                                                     |
| Antônio Roquesarmento De Oliveira                                                            |
| Osvaldo Ramalho De Araujo                                                                    |
| Nivalda Dos Santos Gloria                                                                    |
| Jose Valdo Brito De Pinho                                                                    |
| Maria Dolores Castro Caldeira                                                                |
| Elton Morais Pena                                                                            |
| Divaldo Mendes Costa                                                                         |
| Ezeal Ferreira De Almeida                                                                    |
| Ezeal Ferreira De Almeida                                                                    |
| Carlos Roberto Pereira                                                                       |
| Divani Neris Teixeira                                                                        |
| Felipe Stephany Santos Pereira                                                               |
| Vantuil De Oliveira Lopes                                                                    |
| Geraldo Gomes Ferreira                                                                       |
| Simone Kelle Santos De Melo                                                                  |
| Jose Dos Santos Cruz                                                                         |
| Gercino Xavier De Oliveira                                                                   |
| Leonardo Rodrigues Da Rocha                                                                  |
| José Rocha Dos Santos                                                                        |
| Heloisio Ferreira Costa                                                                      |
| Manoel Rodrigues Sobrinho                                                                    |
| Adail Oliveira Reis                                                                          |
| Mozart Antunes Da Cruz                                                                       |
| Marielle Xavier Araujo                                                                       |
| Izar Werner Junior                                                                           |
| Willys Morais Pena                                                                           |
| Raul Ferreira Costa                                                                          |
| Manoel Garcias Sarmento E.Outros                                                             |
| Amelio Dos Santos Cruz                                                                       |
| Joaquina De Matos Sarmento                                                                   |
| Elizabeth Santos Magalhães                                                                   |
| Instituto Federal De Educação Ciência E Tecnologia Do Norte De Minas Gerais - Campus Salinas |
| Elizabeth Santos Magalhães                                                                   |

## Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

NOTIFICAÇÃO Nº 1627/2026

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato da sua Diretora-Geral Luiza Moreira Arantes de Castro, na forma do Art.40, §2º, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

| Nome do Autuado                          | CPF/CNPJ           | Auto de Infração nº | Dispositivos Infringidos                                  |
|------------------------------------------|--------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------|
| AAX Produção e Comércio de Sementes Ltda | 09.528.992/0001-07 | 007652/A            | Lei 10.711/2003 e Decreto 10.586/2020, Art. 138, Inc. III |

4 cm -06 2177073 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 1625/2026

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato da sua Diretora-Geral Luiza Moreira Arantes de Castro, na forma do Art.40, §2º, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

| Nome do Autuado                 | CPF/CNPJ       | Auto de Infração nº | Dispositivos Infringidos          |
|---------------------------------|----------------|---------------------|-----------------------------------|
| José Ronaldo Pereira dos Santos | ***.892.076-** | 3106052022161655    | Lei 10.021/1989, Art. 5º, Inc. V. |
| Sebastião de Oliveira da Silva  | ***.649.136-** | 3127092021144643    | Lei 10.021/1989, Art. 5º, Inc. I. |
| José de Oliveira                | ***.604.076-** | 3121062022111240    | Lei 10.021/1989, Art. 5º, Inc. I. |
| Regina Lúcia Sandi Gomes        | ***.706.706-** | 3121062022143431    | Lei 10.021/1989, Art. 5º, Inc. I. |
| João Batista Dias               | ***.118.646-** | 3124022021224150    | Lei 10.021/1989, Art. 5º, Inc. I. |

6 cm -06 2177071 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 1628/2026

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato da sua Diretora-Geral Luiza Moreira Arantes de Castro, na forma do Art.40, §2º, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO IMPROCEDENTE do auto de infração dos autuado(s) a seguir relacionado(s). Não haverá imputação de penalidade ao(s) autuado (s) notificado(s) e o(s) processo(s) relacionado(s) abaixo, será(ão) arquivado(s). Notificado(s):

| Nome do Autuado    | CPF/CNPJ       | Auto de Infração nº | Nº Processo Administrativo |
|--------------------|----------------|---------------------|----------------------------|
| Braz José de Faria | ***.397.946-** | 3122102021093823    | 2370.01.0009241/2022-58    |

4 cm -06 2177194 - 1

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

NOTIFICAÇÃO Nº 1626/2026

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato da sua Diretora-Geral Luiza Moreira Arantes de Castro, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados (as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

| Nome do Autuado         | CPF/CNPJ       | Auto de Infração nº | Dispositivos Infringidos                                     |
|-------------------------|----------------|---------------------|--------------------------------------------------------------|
| José Valdevino da Silva | ***.289.736-** | 3101042024153325    | Lei 13.451/2000, Art. 6º, Inc. VI e Lei 16.938/2007, Art. 5º |

4 cm -06 2177072 - 1

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Nº SEI 2370.01.0000520/2026-94

Partes: IMA E O SINDICATO RURAL DE VOLTA GRANDE. Objeto: Instalação do Posto de Atendimento com vigência de 60 meses a partir de 07/02/2026.

1 cm -06 2177207 - 1

## Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater

CONSULTA PUBLICA -EMATER-MG

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais – Emater-MG, vinculada ao Governo de Minas, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CONSULTA PÚBLICA para contratação de empresa para IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CONECTIVIDADE AO SERVIÇO DE INTERNET NO MEIO RURAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS, nos termos do art. 21, da lei no 14.133/2021, e conforme previsto na lei 13.303/2016. Os interessados devem acessar o site da EMATER-MG (www.emater.mg.gov.br) pelo caminho Compras > Consulta Pública, até 20 de fevereiro de 2026.

3 cm -06 2176918 - 1

## Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº. 012/2026 - Contrato- Partes: EPAMIG e Focos Comercial Ltda. Objeto: Aquisição de equipamentos de suinocultura/avicultura. Valor: R\$150.000,00. Assinatura: 06/02/2026. Vigência: 06/02/2026 a 06/06/2026. Proc.nº 3051002 000181/2025. Assinam: (a) **Leonardo Brumano Kalil** - EPAMIG (b) Ismar Luis Gouveia - FOCOS.

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO JURÍDICO

Nº. 019/2023 - 3º TA - Partes: EPAMIG e Engequisa Engenharia Química, Sanitária e Ambiental Ltda. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses e reajuste do valor. Assinatura: 06/02/2026. Vigência: 09/02/2026 a 09/02/2027. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Elaine da Silva Mendes - ENGEQUISA.

Nº. 023/2023 - 3º TA - Partes: EPAMIG e Celo do Gás Ltda. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses e reajuste do valor. Assinatura: 02/02/2026. Vigência: 15/02/2026 a 15/02/2027. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Márcio Moreira de Faria - CEL0.

4 cm -06 2177329 - 1

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1667/2025

PROCESSO SEI MG Nº 3050.01.0001667/2025-26

Eu, Leonardo Brumano Kalil, Diretor de Administração e Finanças da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais -EPAMIG, designado pela portaria nº 7803 de 13/04/2023, adjudico e homologo,o ato proferido pelo pregoeiro, designado pela portaria nº 8300 de 15/04/2025,nesta data para os efeitos legais, referente ao Procedimento da Lei 14.133/21 - PE 1667/2025 Processo nº 3051002000190/2025, cujo objeto écontratação de empresa especializada em tecnologia para a gestão da minas láctea 2026, com a contratação de plataforma de gestão de congressos, credenciamento e CAEX - Central de Atendimento ao Expositor sendo e locação de equipamentos de informática para atender ao Minas Láctea 2026tendo como vencedor Lotes 01 e 02 empresa HBA Tecnologia Consultoria e Serviços em Tecnologia da Informação Ltda - ME - CNPJ 07.639.569/0001- 40 no valor total de R\$93.500,00. Ratificado em 06/02/2026.

4 cm -06 2177175 - 1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1668/2025-96

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração e acompanhamento do Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP, com locação de extintores de incêndio e sinalização de segurança, e prestação de serviço de Brigadistas e profissional Técnico em Segurança do Trabalho para atender a demanda da MINAS LÁCTEA 2026. O Diretor de Administração e Finanças da EPAMIG Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 3051002000180/2025 – SEI/MG 3050.01.0001668/2025-96 com o seguinte resultado: Lote 01 - Cubo Construtores e Terraplanagens LTDA. - 45.733.056/0001-93, no valor total de 50.400,00; Valor total homologado 50.400,00. Ratificado em 06/02/2026.

3 cm -06 2177361 - 1

## Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 9372100/2023

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 9372100/2023 entre Fundação TV Minas Cultural e Educativa e Empresa Voeutr Turismo e Representações Ltda. para prorrogar a vigência do contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 08/02/2026, findando em 07/02/2027. Valor total R\$ 456.580,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta reais). Dotação orçamentária: 2211.13.122.705.2500.0001.3390 .33.04Fonte: 0 10 I. Data da assinatura: 06/02/2026.

2 cm -06 2177210 - 1

## Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OET-00381-25 ; 27/04/2026 ; 29/04/2026 ; SAP-08268-25

TERMO DE OUTORGA

1 cm -06 2177318 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA – ED-013/2025 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

cag ; apq-08211-25 ; melhoramento genético e avanço da genômica na cultura do feijoeiro: descoberta de genes e desenvolvimento de linhagens de feijão para o estado de minas gerais ; pedro crescêncio souza carneiro ; 2071 19 571 022 4513 0001 332041 0 10 I , 2071 19 571 022 4513 0001 442042 0 10 I , 2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 10 I , 2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 10 I , 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 10 I , 2071 19 571 022 4513 0001 449039 0 10 I ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de viçosa ; RS 1.714.116,88 ;

3 cm -06 2176963 - 1

## MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

cag ; apq-01134-25 ; validação de cultivares de mirtilo southern highbush para produção sustentável em ambientes tropicais de alta temperatura: alternativa estratégica frente às mudanças climáticas ; emerson dias gonçalves ; 2071 19 571 022 4513 0001 332041 0 10 I , 2071 19 571 022 4513 0001 339020 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 442042 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 449020 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 449039 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 101 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; empresa de pesquisa agropecuária de minas gerais ; R\$ 100.000,00 ; cbb ; apq-02979-25 ; uma abordagem alternativa na micropropagação de olea europaea L. utilizando meta-topolin, bap, cinetina e aloe vera L., sob diferentes densidades de fluxo de fóton ; flávia dionísio pereira ; 2071 19 571 022 4513 0001 332041 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 339020 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 442042 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 449020 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 101 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; empresa de pesquisa agropecuária de minas gerais ; R\$ 93.577,81 ;

5 cm -06 2177320 - 1

## Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Jucemg

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO

SIAD Nº 009346669/2022

PROCESSO SEI Nº 2250.01.0000835/2022-08

I-Partes: Jucemg e Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A.; II-Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a formalização do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Original, em virtude da alteração da sistemática de recolhimento da contribuição previdenciária da Contratada, conforme as especificações do Projeto Básico elaborado pelos Gestores de Contrato (documento SEI nº 116305461); III- Da Finalidade: a) O presente instrumento encontra-se amparado na Cláusula Décima Sétima, Subcláusula 17.1 do Contrato Original e no Art. 65, inciso II, alínea "d", e § 5º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; b) A necessidade do reequilíbrio decorre da Lei Federal nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, que instituiu a reoneração gradual da folha de pagamento para os setores de tecnologia da informação e comunicação, alterando o regime tributário anteriormente beneficiado pela desoneração, a qual eleva os encargos previdenciários de forma progressiva a partir de 1º de janeiro de 2025, refletindo um impacto direto na composição dos preços e comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Original; IV- Dos Valores e da Dotação Orçamentária: a) O valor total estimado do reequilíbrio econômico-financeiro, é de R\$ 53.545,37 (cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos); b) O valor total anual estimado do Contrato Original, após o reequilíbrio econômico-financeiro, passa a ser de R\$ 2.386.937,10 (dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil novecentos e trinta e sete reais e dez centavos); c) Assim, com base na estimativa detalhada e na pesquisa de preços realizada, conclui-se que o presente reequilíbrio econômico-financeiro se mantém vantajoso para a Administração Pública e em conformidade à Memória de Cálculo (documento SEI nº 115096737), à Nota Explicativa da Pesquisa de Preços (documento SEI nº 115954676), ao Projeto Básico de Reequilíbrio Econômico-Financeiro (documento SEI nº 116305461), à Nota Técnica nº 15/ JUCEMG/GCC/2025 (documento SEI nº 117520106) e às normativas vigentes, passando os novos valores unitários por hora técnica e os respectivos valores totais anuais por perfil profissional, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025; d) 2251.23.125.029.4051.0001.4.4. 90.40.02.0.60.1; V-Da Ratificação: Permanecem vigentes e inalteradas as cláusulas e condições do Contrato Original, não modificados pelo presente Termo Aditivo, que terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para surtir seus efeitos legais. Firmado em 06/02/2026, por lesser Anis Lauar, pela Jucemg; e por Luiz Carlos Marques de Aguiar, pela Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A.

9 cm -06 2177366 - 1

## Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - Codemge

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.710. Processo Interno nº 2075/2024. Contratada: Cooperativa de Radio Comunicação de Belo Horizonte Cooperbh-Taxi. CNPJ: 04.276.357/0001-58. Objeto: Prorrogação de vigência por 5 meses, até 06/07/2026. Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 32.000,00. Base Legal: Art. 71, caput, da Lei 13.303/16. Data da Assinatura: 04/02/2026.

2 cm -06 2177341 - 1

## Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG

ALTERAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO BDMG-05/2021 ADESAO AO PLANO DE INCENTIVOS E METAS

O BDMG torna público que no dia 06/02/2026, a autoridade competente do BDMG aprovou a alteração do Edital BDMG-05/2021, para inclusão da previsão do Plano de Incentivos e Metas, no item 5 do Anexo IV e na Cláusula Quinta do Anexo V. A adesão ao Plano de Incentivos e Metas, pelos correspondentes bancários já credenciados e com contrato vigente, se dará por meio da assinatura do Termo de Adesão disponibilizado no Portal do Correspondente. A cópia do edital e a respectiva alteração poderá ser acessada gratuitamente no endereço <https://www.bdmg.mg.gov.br/licitacao/edital-bdmg-05-2021-credenciamento-entidades-privadas-e-mei-atuacao-como-correspondentes-bancarios/>.

ALTERAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO BDMG-06/2021 ADESAO AO PLANO DE INCENTIVOS E METAS

O BDMG torna público que no dia 06/02/2026, a autoridade competente do BDMG aprovou a alteração do Edital BDMG-06/2021, para inclusão da previsão do Plano de Incentivos e Metas, no item 5 do Anexo IV e na Cláusula Quinta do Anexo V. A adesão ao Plano de Incentivos e Metas, pelos correspondentes bancários já credenciados e com contrato vigente, se dará por meio da assinatura do Termo de Adesão disponibilizado no Portal do Correspondente. A cópia do edital e a respectiva alteração poderá ser acessada gratuitamente no endereço <https://www.bdmg.mg.gov.br/licitacao/edital-bdmg-06-2021-credenciamento-entidades-do-sistema-s-atuacao-como-correspondentes-bancarios/>.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ordem de Serviço: 12124/2026. Contratada: AMANA LIDERANÇA E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 67.129.858/0001-21. Objeto: Realização da palestra “Fortalecimento da Liderança”, abrangendo questões de estratégia, gestão e liderança, no formato presencial. Valor: R\$74.000,00. Dotação Orçamentária: 8199980027 - Eventos. Prazo de vigência: a partir da assinatura, até 10/03/2026. Data da assinatura: 05/02/2026. Fundamento legal: Artigo 30, caput da Lei Federal nº 13.303/2016. Ratificação: Presidente do BDMG, em 04/02/2026. Parecer: 24/BDMG/JURIDICO/2026.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202602072847382758.